

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.805, de 05 de dezembro de 2017.

“Altera a Lei Municipal 1.789 de 22 de agosto de 2017 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado ao art. 2º, da Lei Municipal nº 1.789, de 22 de agosto de 2017, o § 3º, com a seguinte redação:

§ 3º. Para garantir a operação de que trata o caput deste artigo, relativo ao parcelamento do valor restante do imóvel a ser adquirido, o Poder Executivo poderá autorizar o desconto das parcelas mensais diretamente na cota mensal que lhe é repassada, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, valendo o extrato mensal como comprovante para efeitos de contabilização.

Art. 2º. O art. 4º da Lei Municipal nº 1.789 de 22 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial junto ao orçamento vigente, com as seguintes especificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Mantena

Unidade Orçamentária: 0200 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

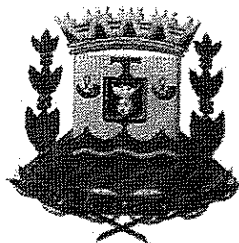
Programa: 0002 – Administração Pública Municipal

Atividade: 2.236 – Aquisição de Imóvel para sede da Prefeitura Municipal

Elemento: 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis – R\$ 2.003.980,00

§ 1º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput deste artigo, serão os decorrentes da operação de crédito, oriunda da aquisição parcelada do bem, junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, nos termos do inciso IV, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, caso necessário, a suplementar o crédito previsto no caput deste artigo, nos termos da autorização constante da Lei Orçamentária Anual.




PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

§ 3º. Os recursos destinados ao pagamento das prestações mensais, serão aqueles consignados em dotações próprias para os orçamentos dos exercícios de 2017 a 2022.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

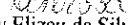
Prefeitura Municipal de Mantena, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2017. 74º de Emancipação Política.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Jorge Verano da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 05/12/2017.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração
Matrícula 120.704/915

Registro fls. 04 do Livro Mecanizado nº. 01/2017.